

Lei nº 32

Marcos Wandresen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e em sancionou o seguinte:

Art. 1º - Fica criada, no quadro das Escolas Municipais de Rio Fortuna, na localidade de Colmeia do Rio Santo Antônio, a Escola Isolada Municipal com o Professor Rodolfo Beckhäuser, na localidade de Rio Otília, a Escola Isolada Municipal com a Professora Josefina Boeing e na localidade da Barra do Rio dos Bugres, a reabertura, nas condições de número de alunos apresentadas, com o Professor Lauro Feldhaus, todos com vencimentos de conformidade com a tabela de vencimentos dos Professores Municipais segundo a Lei nº 22 de 25 de maio de 1960.

Art. 2º - A despesa decorrente com o artigo anterior ficará por conta das dotações 8 303, 8 304, 8 330 do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1960 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, aos 14 de Dezembro de 1960

Marcos Wandresen

Marcos Wandresen - Prefeito Municipal

Dado e passado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, aos 14 de Dezembro de 1960.

Do B. P.

Secretário - Contador